

À empresa

«CTT – Correios de Portugal, S.A.»

**Assunto: «Aquisição de Serviços de Postais Universais para todos os Serviços da ACT, para o ano de 2023»**

## **I. Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Praça de Alvalade, 1 – 1749-073, em Lisboa.

## **II. Decisão de contratar**

A decisão de contratar foi adotada por meu despacho de \_\_\_/12/2022, exarado sobre a Informação n.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-03009-2022, após autorização, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de realização da despesa por parte de Sua Excelência, o Secretário de Estado do Trabalho, cuja competência resulta da alínea b) do número 4 do Despacho n.º 7910/2022, publicado em 28 de junho.

## **III. Objeto**

O contrato a celebrar tem por objeto a «**Aquisição de Serviços de Postais Universais para todos os Serviços da ACT**» no ano de 2023.

## **IV. Procedimento a adotar**

O tipo de procedimento a adotar é o ajuste direto ao abrigo da subalínea ii), da alínea e), do número 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

## **V. Preço base**

O preço base para o presente procedimento é de **€ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros)**, **isento de IVA**, o qual tem como referência a conta-corrente da adjudicatária no ano de 2022, e os compromissos assumidos pela ACT no ano de 2022 por conta de serviços postais.

## **VI. Documentos da proposta**

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Proposta de preço;
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
  - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
  - b) A informação necessária para a avaliação das propostas.
4. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
5. Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

## **VII. Prazo e modo de apresentação da proposta**

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 5 (cinco) dias consecutivos após o convite, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt);

A proposta deverá ter em consideração as especificações relativas à execução do serviço a prestar, constantes do Caderno de Encargos;

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **VIII. Critérios de adjudicação – Não aplicável**

## **IX. Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
  - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
  - f) Declaração do Beneficiário Efetivo, no âmbito do Registo Central de Beneficiário Efetivo, RCBE, estabelecida nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto e regulamentada pelas Portarias n.º 233/2018, de 21 de agosto, e pela Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

## **X. Pedidos de esclarecimentos**

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, são prestados no segundo terço do prazo

fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), pelo Júri e pelo órgão competente para a decisão de contratar, respetivamente.

**XI. Prestação de caução - Não aplicável;**

**XII. Negociação/Propostas Variantes**

Não haverá lugar à negociação das propostas, nem à aceitação de propostas variantes.

**XIII. Outorga do contrato**

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes e após aceitação da respetiva minuta, mas nunca antes de apresentados/validados todos os documentos de habilitação exigidos no Ponto XIV do Ofício Convite (cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP).

Com os melhores cumprimentos,

A Inspetora-Geral